

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

CERTIDÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 20/04/2015

APROVADA EM MINUTA, NOS TERMOS LEGAIS, NA PARTE RESPETIVA

João Paulo Fraga, Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização da Câmara Municipal de Mirandela:

CERTIFICA que, da ata n.º 08 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mirandela realizada em 20 de abril de 2015, aprovada em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consta uma deliberação do seguinte teor:

“06 – OA – Inventário 2014.

----- Foi presente o Inventário do Município de Mirandela, com referência a 31 de dezembro de 2014, que se dá por reproduzido.

“Em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º, no n.º 2 do art.º 27.º e na alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, para posterior apreciação e avaliação da Assembleia Municipal, o INVENTÁRIO DO MUNICÍPIO, com referência a 31 de dezembro de 2014, que se dá por reproduzido.

Constam deste documento todos os bens inventariados, incluindo-se os Imóveis registados na Conservatória do Registo Predial. Os direitos e obrigações cujo valor está em permanente alteração, constam do Balanço nas contas das classes 1.1. Caixa e 1.2. Depósitos em Instituições Financeiras, 2.1.1. Clientes c/c a 2.6.8. Outros devedores ou 2.2.1. Fornecedores c/c a 2.6.8. Outros credores.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, maioria, com seis votos a favor (quatro dos membros do PSD e dois dos membros do PS) e uma abstenção do membro do CDS/PP Dr. *Carlos Freitas*:

- 1 – Aprovar o Inventário de 2014, de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 2 – Submeter o referido documento à respetiva avaliação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 27.º e da alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

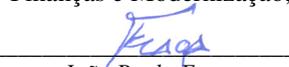
----- O Senhor Vereador Dr. *CARLOS FREITAS* disse: O meu voto é de abstenção, uma vez que não exerci funções de Vereador durante o ano de 2014, ano a que respeitam os documentos em análise.

Mirandela, 20 de abril de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal;


António Pires Almor Branco

O Chefe da Divisão de Admin. Geral,
Finanças e Modernização;


João Paulo Fraga